Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI N-º 125 DE 18 DE MAIO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1ª - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar da importância de Cr$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), á verba 421-8-29-4 "DESPESAS DIVERSAS" do orçamento vigente. - Aluguel de Prédio.

§ único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro, transferido para este exercício.

Artigo 2ª - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Maio de 1.955.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Maio de 1.955.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretário.